Câmara Municipal de Adamantina
ARQUIVE-SE
Sala das Sessões: de de 19
O presidente

LEI Nº 193 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.952.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 20.982,50 (vinte mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros e cincoenta centavos), para aumento do predio e aquisição de moveis destinados a Cadeia Pública local.

Artigo 2º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba da Receita 80-0-17-3 - Imposto sôbre Industrias e Profissões do Orçamento vigente.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.

Por Fausto Oliveira
Secretario